

CONTRATO Nº 005/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS E A EMPRESA NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. Luciana Ferreira Lamour, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Felix Trajano, nº. 06, centro, nesta cidade de Bezerros, portadora do CPF/MF sob o nº 010.854.424-97 e Portador do RG nº 4634318 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 01.353.965/0001-20 com sede na Rua Professor Carmecita Medeiros Garcia, nº 20, São Sebastião, Bezerros – PE. Telefone: 081 9122-2733. Neste ato representada pelo Sra Maria do Socorro Nunes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.238.411 – SDS - PE e do CPF nº 772.652.464-20, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para fornecimento de refeições para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM (AMPLA DISPUTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Almoço: Arroz, feijão, macarrão, purê, salada, dois tipos de carnes.	7.200	R\$ 13,10	R\$ 94.320,00
			TOTAL	R\$ 94.320,00

ITEM (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Lanche: Salgado tamanho médio, Fatia de bolo ou torta, Copo de refrigerante ou outra sugestão do Buffet,	3.700	R\$ 5,90	R\$ 21.830,00
			TOTAL	R\$ 21.830,00

ITEM COTA RESERVADA, ME, EPP, MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Almoço: Arroz, feijão, macarrão, purê, salada, dois tipos de carnes.	2.400	R\$ 13,10	R\$ 31.440,00
			TOTAL	R\$ 31.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$ 147.590,00** (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão - 20004	Fundo Municipal de Saúde
Unidade - 18002	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função - 10	Saúde
Sub-função - 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa - 1003	Assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial.
Projeto/atividade – 2.88	Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média alta complexidade
Elemento da despesa – 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.
VALOR: R\$ 13.570,00	

Órgão - 20004	Fundo Municipal de Saúde
Unidade - 18002	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função - 10	Saúde
Sub-função - 305	Vigilância Epidemiológica
Programa - 1005	Vigilância em Saúde
Projeto/atividade – 2.91	Manutenção das ações de vigilância epidemiológica e ambulatorial
Elemento da despesa – 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.
VALOR: R\$ 21.360,00	

Órgão - 20004	Fundo Municipal de Saúde
Unidade - 18002	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função - 10	Saúde
Sub-função - 122	Administração Geral
Programa - 1006	Gestão Administrativa da Saúde
Projeto/atividade – 2.92	Gestão Administrativa da Saúde. Qualificação da Gestão do SUS
Elemento da despesa – 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.
VALOR: R\$ 56.330,00	

Órgão - 20004	Fundo Municipal de Saúde
Unidade - 18002	Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Função - 10	Saúde
Sub-função - 301	Atenção Básica
Programa - 1002	Atenção Básica a Saúde Popular
Projeto/atividade - 2.87	Manutenção das ações de atenção básica e Saúde
Elemento da despesa - 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Valor R\$: 56.330,00

Os valores correspondem ao detalhamento indicado no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Página 3 de 5

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 003/2020 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de fevereiro de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE



NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.353.965/0001-20